



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 32

Teve lugar aos onze dias do mês de Dezembro de 1979, a trigésima segunda sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua Augusta nº 27, 1.ª Dt.ª em Lisboa, presidida pelo Sr. Juíz Conselheiro, Dr. Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os membros, à excepção do Sr. Dr. Mateus Roque e do Sr. Dr. Olindo de Figueiredo.

A reunião começou às 16.00 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a sessão, começou a Comissão por analisar o expediente corrente.

Principiou-se por ler um requerimento da empresa REFRISUMO, Limitada, onde se solicitava à Comissão que lhes fosse entregue as bobines com a gravação dos programas do Projecto Trabalhista, assim como os símbolos gráficos emitidos durante tais emissões, uma vez que aquela coligação se havia referido abusivamente contra os produtos de tal empresa.

A Comissão entendeu officiar à Rádiatelevisão recomendando-lhe a entrega do solicitado pela REFRISUMO.

Seguidamente foram lidos dois officios do Delegado da Comissão Nacional de Eleições no círculo eleitoral da Madeira, dando conta à Comissão de duas exposições apresentadas respectivamente pelo Centro Democrático Social e pelo Partido Socialista. Nestas se referiam designadamente que as Juntas de Freguesia haviam estabelecido postos de " esclarecimento eleitoral " junto das assembleias de voto, e que o Partido Social Democrata realizara comícios em salas que não haviam sido sorteadas entre as forças políticas concorrentes, não sendo assim assegurada a igualdade de candidaturas, nomeadamente no Cine-Parque do Funchal.

Além das duas exposições referidas, juntava-se um exemplar do jornal da Madeira, contendo, entrevista dada pelo Presidente do Governo Regional da Madeira.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

O Sr. Presidente, depois de ouvidos os membros presentes, mandou que se oficiasse ao Delegado da Comissão Nacional de Eleições a fim de me alertar os Presidentes das Juntas de Freguesia para os citados procedimentos, cuja lei não permite.

Quanto aos outros factos referidos, participar ao Procurador Geral da República.

Em seguida foi lido um ofício do 4º Juízo Correccional onde se perguntava à Comissão Nacional de Eleições a partir de que momento se considerou candidato o Sr. Manuel Maria Múrias.

A Comissão entendeu que o referido cidadão se considera candidato desde a data da admissão definitiva das candidaturas.

Foi depois lido um ofício do S.T.A.P.E., junto com um processo enviado para aquele departamento da Comissão Recenseadora da Miragaia, dando aquela a conhecer a existência de anomalias que têm obstado ao seu normal funcionamento.

O Sr. Presidente mandou que se enviasse cópia do referido processo ao Delegado da Comissão no Porto, para se proceder a averiguações.

Seguidamente foi lido um ofício do Centro Democrático Social/Açoriano, dando conta à Comissão da desigualdade de tratamento existente no círculo eleitoral dos Açores onde se favorecia sistematicamente o PSD em detrimento das outras forças políticas, designadamente quanto à utilização de salas para campanha eleitoral.

O Sr. Presidente mandou que se enviasse cópia do referido ofício ao Delegado da Comissão nos Açores, a fim de dar informações à Comissão Nacional de Eleições sobre os factos relatados.

Em seguida foi lido um ofício do Liceu D. Pedro V onde se relatava os estragos efectuados durante uma sessão de esclarecimento naquele estabelecimento de ensino, bevada a cabo pelo P.O.U.S..

A Comissão pronunciou-se pela sua não competência para instaurar em nome do Estado qualquer espécie de acção civil, por danos patrimoniais e não patrimoniais, cabendo tal iniciativa ao Ministério Público.

Por fim, foi lido um ofício do delegado militar da Comissão Nacional de Eleições no círculo eleitoral de Beja, onde se juntava um protesto apresentado por um cidadão que votara por correspondência e que por negligência da Câmara não havia chegado em tempo útil à respectiva assembleia de voto.

A Comissão decidiu enviar cópia do referido protesto ao delegado da Comissão Nacional de Eleições, em Beja (juiz de direito), para averiguações.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

E não havendo mais nada a tratar, ficou marcada a próxima reunião para o dia 14 pelas 10 horas.

A sessão terminou às 16.50 horas e para constar se lavrou a presente acta.